



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Lei nº 333/2010

Data de 08 de junho de 2010.

Súmula: "ALTERA INCISO II, DO ARTIGO 10, DA LEI 322/2010".

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **VILMAR GIACHINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - A redação do inciso II, do artigo 10, da lei municipal nº 322, de 13 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. [...]

I - [...]

II - possuir renda mensal por família igual ou inferior a um salário mínimo e meio, exceto no caso de calamidade pública".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2010, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2010.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal